



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2023**

**PROCESSO Nº 2090/2023**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAMÍLIA ARAUJO - AFA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Jatobá, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.596.860/0001-30, representada por seu presidente, **ELIAS DUTRA DE ARAÚJO**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 005.299.107-56 e RG nº 976.982 ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Jatobá, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (um) DESCASCADOR METÁLICO, CONJUGADO PARA BENEFÍCIO O CAFÉ, MARCA PALINI ALVES, MODELO PADESC/800 DE 800@ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORA, NOTA FISCAL Nº 0149921, Nº SERIE 6397, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, O REFERIDO EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**, pertencente à **CEDE NTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceite pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

*Elías Dutra de Araújo*



II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

*Elios Centro de Corrupção*



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iuna/ES, 10 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAMÍLIA ARAUJO – AFA

Elias Dutra De Araújo / ou procurador legalmente habilitado

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA, CONTRATO Nº 068/2022.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.**Contratada:** NORTEJE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.014.460/0001-95.**Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias (13/09/2023) à (11/03/2024).**Execução da Obra:** 180 (cento e oitenta) dias (14/07/2023) à (10/01/2024).**Processo:** 4979/2023.**ID:** 2022.025E0700001.01.0014**ELIAS DAL COL**

Prefeito

**Protocolo 1123504****Ibatiba****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 108/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**Processo Nº:** 059/2022**Forma de Contratação:** Tomada de Preços**Contratado:** WH CONSTRUTORA LTDA ME**CNPJ:** 23.305.610/0001-07**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2022, firmado entre as partes, em 16/11/2022, estabelecido na Cláusula Oitava do referido Contrato.**Prazo de Vigência:** 16/06/2023 à 16/09/2023**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado/Prefeito Municipal**Protocolo 1122938****Ibiraçu****Resumo do Contrato****Nº. 055/2023****Contratante:** Município de Ibiraçu. **Contratado:** INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 10.464.771/0001-93 Proc.: 1701/23 de 31/03/23. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado para Gestão Tecnológica e Desenvolvimento Educacional, visando a modernização das unidades da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, a pedido da SEME. **Valor:** R\$ 205.100,00. **Vigência:** 12 meses.

Ibiraçu, 10 de julho de 2023.

**DIEGO KRENTZ**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1122860****Iúna**

A Prefeitura Municipal de Iúna torna público que, pelas razões expostas no processo nº 3228/2021, decide penalizar as empresas BIG ATACAREJO EIRELI e SUELY HUBNER DE MIRANDA, com multa compensatória de 5% do valor dos lotes arrematados com arrimo no item 13.19 do Edital nº 37/2021.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

PREFEITO

**Protocolo 1122909****RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 06/2023. Processo nº 2090/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares da Família Araújo - AFA. Objeto: cessão de uso de 01 (um) descascador metálico, conjugado para benefício o café, marca Palini Alves, modelo PA-Desc/800 de 800@ com capacidade para até 20 sacas/hora, nota fiscal Nº 0149921, Nº serie 6397, ano de fabricação 2023. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

PREFEITO

**Protocolo 1123187****EXTRATO**

Contrato nº 165/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 250/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023

objeto: contratação dos artistas Marcos e Willian para apresentação de show musical no II Festival Gastronômico de Inverno do Circuito Aguas Claras do Príncipe, na comunidade do Rio Claro, a se realizar no dia 15 de julho de 2023, às 22h00, em São João do Príncipe, Rio Claro/Iúna

Empresa: Willian Gomes da Silva 12311998730 - CNPJ: 17.535729/0001-65

Valor global: R\$3.500,00

Vigência: a partir da assinatura até 30/07/2023

ID CiudadES: 2023.037E0700001.10.0019

Romário Batista Vieira

Prefeito

**Protocolo 1122918****EXTRATO**

Aditivo nº 01 - Contrato nº 135/2022 - Oriundo da ARP Nº 137/2021

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0588/2021 - Pregão Presencial Nº 053/2021

Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329.

Empresa: C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais LTDA - CNPJ: 06.178.268/0001-02

Valor aditivado: R\$783.125,00

ID CiudadES: 2021.037E0700001.02.0036

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D S Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 1123041****Linhares****RESUMO DO CONTRATO****Nº 192/2023****CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES.**CONTRATADA:** CONTATO DIÁRIO LTDA EPP**DATA ASSINATURA:** 10/07/2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 1.896,00**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de pesquisa e leitura de Diário, e o